



## **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA GFE 03/2019**

**Fiscalização Econômica dos Serviços de Abastecimento de Água  
e Esgotamento Sanitário**

**01/2014 a 01/2019**

**Extrema**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS: COPASA MG**

**Gerência de Fiscalização Econômica (GFE)  
Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira**

**19 de março de 2019**

**Diretoria Colegiada:**

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

Gustavo Cunha Gibson

Camila Silveira Carvalho

**Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRFEF):**

Raphael Castanheira Brandão

**Equipe Técnica:**

Vinícius Sales Fraga – Analista Fiscal e de Regulação – GFE

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG  
Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, Nº 4.001, Edifício Gerais, 12º andar  
Bairro Serra Verde  
Belo Horizonte  
Minas Gerais  
CEP: 31.630-901

Tel.: (31) 3915-8119

Fax: (31) 3915-2060

Site: [www.arsae.mg.gov.br](http://www.arsae.mg.gov.br)

Extrema

PROCESSO SEI 2440.01.0000141/2019-20

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>AVALIAÇÃO DO FATURAMENTO</b>	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>COERÊNCIA ENTRE SERVIÇOS PRESTADOS E SERVIÇOS FATURADOS</b>	<b>5</b>
3.1	MEMORIAL DESCRITIVO DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO	5
3.2	RESULTADOS DA FISCALIZAÇÃO	6
3.2.1	FATURAMENTO JUNTO A USUÁRIOS NÃO ATENDIDOS POR TRATAMENTO DE ESGOTOS	6
3.2.2	FATURAMENTO JUNTO A USUÁRIOS NÃO LIGADOS À REDE COLETORA DE ESGOTOS	7
<b>4</b>	<b>CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES</b>	<b>9</b>
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>10</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O relatório tem por objetivo atender demanda de fiscalização econômica sobre a cobrança pelos serviços de esgotamento sanitário prestados na sede do município de Extrema. Em função de demanda externa, recebida pela Arsa-e-MG, através do Ofício nº217/2017 expedido pela Prefeitura Municipal de Extrema, demandando atuação da Agência.

Diante da solicitação, foi realizada fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Extrema, conduzida pela Gerência de Fiscalização Operacional (GFO) em novembro de 2018. Foram constatadas a não prestação dos serviços de tratamento de esgotos a parte dos usuários cujos esgotos são coletados pela Copasa e a não prestação de serviços de coleta junto a usuários de regiões específicas da sede do município.

Em função disso, a CRO encaminhou Relatório de Fiscalização Operacional e outras informações disponíveis à Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE), através do MEMO.CRO.Nº 002/2019 à Gerência de Fiscalização Econômica (GFE). Tendo analisado os documentos disponibilizados e verificado as informações na base de dados de faturamento fornecida pelo prestador, a Gerência de Fiscalização Econômica (GFE) instaurou processo fiscalizatório cujos resultados são apresentados neste relatório.

## 2 AVALIAÇÃO DO FATURAMENTO

A fim de confirmar a adequação entre valores faturados e o cadastro comercial de usuários, realizou-se a conferência do faturamento realizado pela Copasa pelos serviços prestados aos usuários da sede do município de Extrema, a partir dos bancos de dados de faturamento recebidos do prestador, referentes ao período entre janeiro de 2014 e janeiro de 2019.

Essa análise apontou para a coerência entre o faturamento dos serviços de água e esgoto e o cadastro comercial de usuários. Esses resultados estão sumarizados na Tabela 1, onde podem ser observadas diferenças acumuladas imateriais em favor do usuário.

Além da confirmação da adequada aplicação do tarifário ao cadastro de usuários para o período, a análise do faturamento da Copasa permitiu identificar que, no último mês de verificação, 62% dos usuários foram faturados pela Tarifa EDT, 18% dos usuários foram faturados pela Tarifa EDC e 20% não foram cobrados pelos serviços de esgotamento sanitário, ou seja, a situação apresentada demonstra a distribuição mais atualizada do cadastramento dos usuários de acordo dos serviços de coleta e tratamento de esgotos.

Tabela 1 – Faturamento BF (Copasa) X Simulação de Faturamento (Arsae-MG)

Tabela Tarifária	Período	Serviço	Banco de Faturamento		Faturamento Arsae		Dif. Fatur Arsae x Fatur Saae	
			Valor Fatur	Fatur Total	Valor Fatur	Fatur Total	Dif. Serviço	Dif. Total
Resolução Arsae 35/2013	jan/14 a mai/14	Água	3.440.946	4.319.867	3.437.544	4.332.562	0,10%	-0,29%
		Esgoto	878.921		895.017		-1,80%	
Transição entre Res. 35/2013 e Res. 49/2014	jun/14	Água	639.182	798.534	640.970	803.789	-0,28%	-0,65%
		Esgoto	159.352		162.819		-2,13%	
Resolução Arsae 49/2014	jul/14 a mai/15	Água	7.452.333	9.580.655	7.446.279	9.596.284	0,08%	-0,16%
		Esgoto	2.128.321		2.150.005		-1,01%	
Transição entre Res. 49/2014 e Res. 64/2015	jun/15	Água	621.121	884.710	626.919	893.826	-0,92%	-1,02%
		Esgoto	263.589		266.907		-1,24%	
Resolução Arsae 64/2015	jul/15 a mai/16	Água	8.118.311	11.513.863	8.113.983	11.523.271	0,05%	-0,08%
		Esgoto	3.395.552		3.409.288		-0,40%	
Transição entre Res. 64/2015 e Res. 82/2016	jun/16	Água	725.595	1.058.719	739.204	1.079.838	-1,84%	-1,96%
		Esgoto	333.124		340.635		-2,20%	
Resolução Arsae 82/2016	jul/16 a jul/17	Água	10.729.928	15.472.029	10.734.701	15.480.072	-0,04%	-0,05%
		Esgoto	4.742.101		4.745.371		-0,07%	
Transição entre Res. 82/2016 e Res. 96/2017	ago a set/17	Água	1.798.198	2.613.065	1.799.602	2.615.515	-0,08%	-0,09%
		Esgoto	814.867		815.913		-0,13%	
Resolução Arsae 96/2017	out/17 a jul/18	Água	9.627.818	14.779.152	9.602.973	14.760.099	0,26%	0,13%
		Esgoto	5.151.334		5.157.126		-0,11%	
Transição entre Res. Arsae 96/2017 e Res. Arsae	out/17 a jul/18	Água	1.983.273	2.882.621	1.979.166	2.881.271	0,21%	0,05%
		Esgoto	899.348		902.104		-0,31%	
Resolução Arsae 111/2018	out/17 a jul/18	Água	4.536.122	6.572.504	4.510.522	6.547.730	0,57%	0,38%
		Esgoto	2.036.382		2.037.208		-0,04%	
	Acumulado	Água	49.672.826	70.475.717	49.631.863	70.514.257	0,08%	-0,05%
		Esgoto	20.802.891		20.882.394		-0,38%	

Fonte: Elaborada pela Arsae-MG, com dados disponibilizados pelo prestador.

### 3 COERÊNCIA ENTRE SERVIÇOS PRESTADOS E SERVIÇOS FATURADOS

#### 3.1 Memorial descritivo do Processo de Fiscalização

A equipe técnica da GFO, no Relatório de Fiscalização Operacional nº 125/2018, referente à fiscalização dos Serviços de Esgotamento Sanitário da sede municipal de Extrema, constatou a existência de áreas específicas não atendidas pelos serviços de tratamento de esgotos. Em adição à constatação anterior, houve confirmação da existência de usuários não ligados à rede de coleta de esgotos e que estariam lançando efluentes, sem o devido tratamento. As áreas estão devidamente identificadas e cada situação caracterizada no Relatório de Fiscalização Operacional (GFO) nº 125/2018.

A partir do relatório supramencionado, foram solicitadas à Copasa, pela Agência, ações operacionais para possibilitar a interligação da rede de esgoto das regiões não atendidas com tratamento de esgotos. Adicionalmente, solicitou-se documentação de identificação e notificação dos usuários não ligados à rede de coleta de esgotos.

Recebida a demanda e após análise prévia, a CRE solicitou à Copasa, através do OF.ARSAE-MG/CRE/Nº 005/2019, de 12 de fevereiro de 2019, dados referentes ao faturamento no referido município (Bancos de Faturamento, do período de janeiro de 2014 ao último mês disponível), e a identificação dos usuários residentes no município que não estavam ligados à rede de coleta de esgotos, na data do ofício.

Extrema

PROCESSO SEI 2440.01.0000141/2019-20

Em resposta ao documento oficial, a Copasa, através de Comunicação Externa (CE) Nº 014/2019 - SPCM, encaminhou, os dados de faturamento em Extrema e a relação de matrículas no município não conectados à rede de esgotamento sanitário.

Descrita a instrução do processo fiscalizatório, passa-se aos resultados alcançados.

## 3.2 Resultados da Fiscalização

### 3.2.1 Faturamento junto a usuários não atendidos por tratamento de esgotos

Tendo como subsídio as informações explicitadas no Relatório de Fiscalização Operacional nº 125/2018 e os esclarecimentos fornecidos pelo prestador, foram identificadas 626 matrículas nos limites das áreas identificadas como não atendidas, em algum período entre janeiro de 2014 e janeiro de 2019, pelo serviço de tratamento de esgotos.

Conforme informado pelo GFO no relatório de fiscalização operacional já mencionado, o sistema de esgotamento sanitário do município de Extrema dispõe de 4 (quatro) Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e 3 (três) Estações Elevatórias de Esgoto (EEE). Em 2014, entraram em operação as ETE's Jaguari e Pérola, sendo as outras ETE's, Roseiras e Mantiqueira, iniciaram suas atividades em dezembro de 2016 e dezembro de 2017, respectivamente. Tendo em vista estes dados, e com o enfoque de verificar quais usuários teriam recebido cobranças por tratamento de esgoto sem a contraprestação desses serviços, delimitou-se como mês inicial de verificação o mês de janeiro de 2014.

Durante o período delimitado, foram verificadas as faturas emitidas mensalmente pela Copasa para os usuários identificados, que totalizaram 29.575 faturas, entre janeiro de 2014 e janeiro de 2019. distribuição por código de faturamento, demonstrada na Tabela 2, indica cobrança de diversos usuários do grupo identificado por Tarifa EDT.

Tabela 2 – Faturas por Código Tarifário (Arsae-MG)

Grupo Tarifário		Total de	% por
Código	DESCRICAÇÃO	Ocorrências	Cód. Fat.
400	Localidades Só Água	501	1,7%
401	EDT - Água e Esgoto Tratado	2361	8,0%
402	EDC - Água e Esgoto Coletado	16714	56,5%
403	Social Só Água	0	0,0%
404	Social - Água e Esgoto Tratado	0	0,0%
405	Social - Água e Esgoto Coletado	233	0,8%
409	Categoria Social - EDT	154	0,5%
410	Categoria Social - EDC	9612	32,5%
411	Categoria Social - Só Água	0	0,0%
<b>Total</b>		<b>29575</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborada pela Arsae-MG, com dados disponibilizados pelo prestador.

Do total de faturas verificadas, 8,5% apresentaram faturamento pelos códigos 401 e 409 (as linhas destacadas na Tabela 2), indicando que a maioria dos usuários atendidos nas áreas identificadas pela GFO não foram cobrados pelo serviço de tratamento de esgoto. No total, foram identificadas 2.515 faturas com indícios de faturamento indevido, em um total de 626 matrículas.

Efetuada o confronto do valor faturado pela Copasa por serviços de esgoto com o valor simulado pela Arsaie-MG, e considerando-se que todos os usuários objeto dessa verificação deveriam ser cobrados por coleta de esgoto (tarifas EDC) ou não cobrados, caso não utilizassem o serviço, apuraram-se os valores demonstrados na Tabela 3.

Tabela 3 – Comparação de Faturamento Realizado X Cálculo Arsaie

Tabela Tarifária	Período	Serviço	Banco de Faturamento	Faturamento Arsaie	Dif. Fatur Copasa x Fatur Arsaie	
			Valores Faturados	Valores Faturados	Diferença em R\$	Diferença em %
Resolução Arsaie 35/2013	jan a mai/14	Esgoto	23.171,23	24.008,30	- 837,07	-3,49%
Transição entre Res. 35/2013 e Res. 49/2014	jun/14	Esgoto	4.748,48	4.957,34	- 208,86	-4,21%
Resolução Arsaie 49/2014	jul/14 a mai/15	Esgoto	68.418,33	68.757,71	- 339,38	-0,49%
Transição entre Res. 49/2014 e Res. 64/2015	jun/15	Esgoto	6.043,68	5.647,87	395,81	7,01%
Resolução Arsaie 64/2015	jul/15 a mai/16	Esgoto	95.875,09	87.444,27	8.430,82	9,64%
Transição entre Res. 64/2015 e Res. 82/2016	jun/16	Esgoto	10.128,22	9.446,66	681,56	7,21%
Resolução Arsaie 82/2016	jul/16 a jul/17	Esgoto	161.301,86	148.352,11	12.949,75	8,73%
Transição entre Res. 82/2016 e Res. 96/2017	ago a set/17	Esgoto	23.296,64	20.857,34	2.439,30	11,70%
Resolução Arsaie 96/2017	out/17 a jul/18	Esgoto	129.387,83	112.975,51	16.412,32	14,53%
Transição entre Res. Arsaie 96/2017 e Res. Arsaie 111/2018	ago a set/18	Esgoto	22.707,30	21.502,09	1.205,21	5,61%
Resolução Arsaie 111/2018	out/18 a jan/19	Esgoto	42.313,10	42.264,09	49,01	0,12%
	<b>Acumulado</b>		<b>587.391,76</b>	<b>546.213,28</b>	<b>41.178,48</b>	<b>7,54%</b>

Fonte: Elaborada pela Arsaie-MG, com dados disponibilizados pelo prestador.

Tendo em vista as diferenças apresentadas na Tabela 3, decorrentes da aplicação de tarifas EDT em faturas de usuários que só recebem serviços de coleta de esgoto, chega-se a possibilidade de faturamento a maior (indevido) de R\$ 41.178,48 por parte do prestador.

### 3.2.2 Faturamento junto a usuários não ligados à rede coletora de esgotos

Tendo como subsídio as informações explicitadas no Relatório de Fiscalização Operacional nº 125/2018 e os esclarecimentos fornecidos pelo prestado, foram identificadas, 251 matrículas localizadas na sede do município de Extrema e que não estavam conectadas à rede coletora de esgotos.

Considerando os usuários identificados, realizou-se a verificação de faturamento entre janeiro de 2014 e janeiro de 2019. Durante o período apontado, foram identificadas as faturas emitidas pela Copasa para os respectivos usuários, estas totalizaram 13.175 faturas. A distribuição por código de

faturamento, demonstrada na Tabela 4, indica cobrança de alguns usuários do grupo por serviços de esgotamento sanitário.

Tabela 4 – Faturas por Código Tarifário (Arsae-MG)

Grupo Tarifário		Total de	% por
Código	DESCRICAÇÃO	Ocorrências	Cód. Fat.
400	Localidades Só Água	10409	79,01%
401	EDT - Água e Esgoto Tratado	432	3,28%
402	EDC - Água e Esgoto Coletado	2172	16,49%
403	Social Só Água	0	0,00%
404	Social - Água e Esgoto Tratado	0	0,00%
405	Social - Água e Esgoto Coletado	6	0,05%
409	Categoria Social - EDT	1	0,01%
410	Categoria Social - EDC	155	1,18%
411	Categoria Social - Só Água	0	0,00%
<b>Total</b>		<b>13175</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborada pela Arsaie-MG, com dados disponibilizados pelo prestador.

Do total de faturas verificadas, 79,01% apresentaram faturamento pelo código 400, indicando que a maioria dos usuários não sofreram cobrança indevida pelos serviços de coleta e tratamento de esgotos. O restante, 2.766 faturas cujos códigos de faturamento indicam cobrança pelos serviços de esgotamento sanitário, concentram-se em 60 matrículas.

Verificando os valores faturados pela Copasa por serviços de esgoto e considerando-se que, para este grupo específico de usuários, seriam indevidas quaisquer cobranças por serviços de coleta e tratamento de esgotos, apuraram-se as diferenças demonstradas na Tabela 5.



Tabela 5 – Comparação de Faturamento Realizado X Cálculo Arsaie

Tabela Tarifária	Período	Serviço	Banco de Faturamento	Faturamento Arsaie	Dif. Fatur Copasa x Fatur Arsaie	
			Valores Faturados	Valores Faturados	Diferença em R\$	Diferença em %
Resolução Arsaie 35/2013	jan/14 a mai/14	Esgoto	8.978,70	-	8.978,70	-
Transição entre Res. 35/2013 e Res. 49/2014	jun/14	Esgoto	1.459,58	-	1.459,58	-
Resolução Arsaie 49/2014	jul/14 a mai/15	Esgoto	19.439,53	-	19.439,53	-
Transição entre Res. 49/2014 e Res. 64/2015	jun/15	Esgoto	2.026,32	-	2.026,32	-
Resolução Arsaie 64/2015	jul/15 a mai/16	Esgoto	29.230,96	-	29.230,96	-
Transição entre Res. 64/2015 e Res. 82/2016	jun/16	Esgoto	2.557,40	-	2.557,40	-
Resolução Arsaie 82/2016	jul/16 a jul/17	Esgoto	38.575,60	-	38.575,60	-
Transição entre Res. 82/2016 e Res. 96/2017	ago a set/17	Esgoto	4.303,76	-	4.303,76	-
Resolução Arsaie 96/2017	out/17 a jul/18	Esgoto	23.448,74	-	23.448,74	-
Transição entre Res. Arsaie 96/2017 e Res. Arsaie 111/2018	ago/18 a set/18	Esgoto	793,01	-	793,01	-
Resolução Arsaie 111/2018	out/18 a jan/19	Esgoto	209,89	-	209,89	-
	<b>Acumulado</b>		<b>130.020,59</b>	<b>-</b>	<b>130.020,59</b>	<b>-</b>

Fonte: Elaborada pela Arsaie-MG, com dados disponibilizados pelo prestador.

Tendo em vista as diferenças apresentadas na Tabela 5, decorrentes da aplicação de tarifas EDC em faturas de usuários que não recebem serviços de coleta de esgoto, evidencia-se faturamento a maior (indevido) de R\$ 130.020,59 pelo prestador.

#### 4 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Considerando-se as análises apresentadas, percebem-se indícios de faturamento indevido pela Copasa, em determinadas localidades na sede do município de Extrema.

Em função do descasamento entre os serviços de esgoto ofertados e aqueles cobrados dos usuários identificados no item 3.2.1 deste relatório e listados no Anexo I, conclui-se pela realização de cobrança indevida junto a estes usuários. Ainda de acordo com os resultados apurados neste relatório, entende-se como indevida a cobrança por serviços de esgoto de usuários não conectados à rede coletora de esgotos, realizadas entre os meses de janeiro de 2014 e novembro de 2018, conforme demonstrado no item 3.2.2 deste relatório.

Apresentam-se, a seguir, as medidas cuja avaliação entende-se pertinente.

Como medida cautelar, para os casos apurados no item 3.2.1 deste relatório, recomenda-se que seja avaliada a suspensão da cobrança dos serviços de tratamento de esgotos (Tarifa EDT) junto às matrículas identificadas no Anexo I deste relatório. Essa medida deve ser acompanhada, no entanto, pela cobrança por serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, desde que sejam prestados de forma satisfatória. Adicionalmente, como medida compensatória pelo período em que a prestação dos serviços não venha a ser comprovada pelo prestador e o seu faturamento tenha sido apurado, propõe-se avaliar a devolução da diferença entre os valores cobrados a título de coleta e tratamento de esgotos para os meses apurados.

Extrema

PROCESSO SEI 2440.01.0000141/2019-20

Para os casos apurados no item 3.2.2, não se identificou a necessidade de medida cautelar estabelecendo a suspensão da cobrança pelos serviços de esgotamento sanitário, visto que não se observaram indícios de faturamento indevido a partir de dezembro de 2018. Porém, recomenda-se a avaliação de medidas compensatórias em favor dos usuários identificados no Anexo II, relacionadas à devolução dos valores cobrados indevidamente. Dessa forma, propõe-se avaliar a devolução da diferença entre os valores cobrados a título de coleta e tratamento de esgotos para os meses apurados.

Tais possibilidades estariam amparadas, no entendimento do analista, em situações amparadas pela Resolução Arsa-e-MG nº 40/2013, que ressalta como permitida apenas a cobrança por serviços efetivamente prestados. Vale observar que tal resolução prevê a devolução em dobro de valores faturados a maior, exceto no caso de engano justificável.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este relatório consolidou os resultados da fiscalização econômica promovida pela GFE junto à Copasa, referente ao faturamento pelos serviços de abastecimento de água e de tratamento de esgoto prestados na sede do município de Extrema, concluindo pela coerência entre valores faturados, cadastro e o tarifário estabelecido pela Agência para os períodos analisados. Porém, conforme relatado, foi identificada incoerência entre o cadastro e os serviços prestados, com consequente cobrança indevida junto a determinados usuários.

As ações de fiscalização operacional sinalizaram a existência de áreas sem atendimento de tratamento de esgotos por parte da Copasa e a existência de usuários não conectados à rede coletora de esgotos operada pelo prestador em questão. A fiscalização econômica consolidada identificou indícios de cobrança indevida de diversos usuários. Em função disso, entende-se como pertinente a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos ocorridos. Em caráter cautelar, entende-se como pertinente a suspensão de cobrança de tarifas EDT dos usuários enumerados no anexo I. Caso as constatações deste relatório sejam confirmadas após o devido contraditório, entende-se como medida cabível a determinação pela devolução de valores cobrados de forma indevida junto aos usuários enumerados nos anexos I e II, respeitados o devido trâmite processual, o contraditório e a avaliação e deliberação a respeito por parte da Diretoria desta Agência.

Estas são as considerações finais do processo fiscalizatório GFE Nº2440.01.0000141/2019-20.

Belo Horizonte, 19 de março de 2019.

Vinícius Sales Fraga  
Analista de Fiscalização Econômica

**Anexo I**  
**Usuários faturados com indícios de cobrança indevida por EDT**

Matrículas			
5.075.424	139.432.060	139.982.078	140.030.191
12.324.124	139.432.078	139.982.159	140.031.111
14.263.424	139.432.116	139.982.426	140.034.714
15.550.389	139.432.132	139.982.493	140.039.341
16.100.441	139.432.141	139.982.671	140.041.311
16.202.651	139.432.167	139.983.007	140.043.292
16.743.211	139.974.784	139.983.180	140.044.183
17.794.340	139.974.997	139.984.241	140.051.309
17.872.812	139.975.161	139.985.123	140.063.129
18.091.113	139.975.314	139.985.140	140.063.277
18.314.805	139.975.322	139.985.280	140.063.536
18.337.767	139.975.519	139.985.336	140.064.494
19.900.473	139.975.721	139.985.638	140.068.066
20.023.286	139.975.730	139.985.921	140.072.276
21.581.878	139.976.043	139.986.707	140.073.477
21.650.900	139.976.230	139.987.169	140.073.825
21.688.761	139.976.272	139.987.444	140.074.945
22.629.297	139.976.311	139.987.843	140.075.623
23.546.824	139.976.345	139.987.924	140.092.749
26.350.041	139.976.370	139.988.301	140.094.199
26.611.945	139.976.451	139.989.412	140.098.208
100.684.041	139.976.493	139.989.528	140.100.946
101.932.758	139.976.558	139.992.553	140.106.286
101.932.804	139.976.621	139.992.766	140.106.502
107.359.529	139.976.752	139.993.070	140.107.088
108.071.570	139.976.779	139.994.190	140.107.321
110.549.244	139.976.825	139.994.530	140.109.269
111.303.486	139.976.850	139.994.807	142.532.274
114.760.241	139.976.931	139.995.404	142.532.363
114.760.268	139.976.981	139.996.281	142.532.401
114.760.276	139.977.066	139.996.745	142.532.517
114.760.284	139.977.155	139.996.991	142.710.512
114.901.058	139.977.236	139.997.172	143.434.578
114.901.066	139.977.392	139.997.334	144.398.010
114.901.091	139.977.449	139.997.458	144.398.168
117.176.915	139.977.759	139.997.580	144.398.214
117.529.265	139.977.881	139.997.644	144.398.273
117.784.338	139.978.046	139.998.225	145.154.335
117.979.848	139.978.178	139.999.272	145.614.484
118.056.883	139.978.429	140.001.301	146.214.641
118.069.446	139.978.623	140.004.343	146.725.956
118.298.461	139.979.344	140.004.521	147.733.723
118.633.201	139.979.557	140.004.696	148.312.641
121.240.088	139.979.743	140.004.751	148.858.783
121.240.258	139.980.016	140.008.039	149.222.203
121.240.444	139.980.261	140.010.262	149.630.212
123.045.614	139.980.270	140.011.781	149.866.585
123.473.942	139.980.636	140.012.958	149.866.712
124.122.787	139.980.644	140.013.164	150.043.252
128.586.184	139.980.903	140.013.628	151.525.064
135.351.090	139.980.911	140.017.607	151.594.341
137.273.711	139.981.047	140.021.302	152.256.652
137.597.541	139.981.098	140.021.485	152.827.455
137.768.575	139.981.276	140.022.350	
138.302.359	139.981.381	140.023.593	
138.376.221	139.981.519	140.024.883	
139.012.141	139.981.543	140.029.320	
139.128.697	139.981.683	140.029.907	
139.432.019	139.981.799	140.029.915	

**Anexo II**

**Usuários não conectados à rede de coleta de esgotos com indícios de cobrança indevida**

Matrículas			
5.071.470	107.695.782	108.217.663	110.769.341
5.073.774	107.695.987	108.217.680	112.301.266
5.074.614	107.696.126	108.271.731	112.314.767
5.075.858	107.696.215	108.295.753	114.745.871
5.075.912	107.696.363	109.055.870	115.652.744
17.813.441	107.696.711	110.060.237	115.955.526
18.425.381	107.696.819	110.144.562	116.140.003
20.346.760	107.701.821	110.228.979	117.444.537
23.055.359	107.706.423	110.241.118	117.785.288
100.189.482	107.726.394	110.241.134	119.276.895
107.038.790	107.726.777	110.241.151	121.995.232
107.605.554	107.726.882	110.241.193	123.200.580
107.681.862	107.727.021	110.241.207	124.511.970
107.681.951	108.095.037	110.241.215	126.785.325
107.695.570	108.212.661	110.548.337	128.905.646